



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
PROGEPE/Reitoria

OFÍCIO CIRCULAR N° 38/2020/PROGEPE/Reitoria/UNIFAL-MG

Alfenas, 13 de novembro de 2020.

Para: Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Procuradoria, Órgãos de Apoio, Suplementares, Campi fora de Sede e Auditoria Interna

Assunto: Levantamento de servidores que acumulam cargo público e preenchimento do Termo de Opção do Auxílio Alimentação.

Senhores dirigentes,

1. Considerando apontamentos de indícios de irregularidades pelo Tribunal de Contas da União - TCU, relativos ao recebimento do auxílio alimentação por mais de uma fonte pagadora, quando se trata de acumulação de cargos públicos, na forma da Constituição Federal, vimos comunicar sobre a necessidade de levantamento de servidores que eventualmente estejam nessa situação.

2. Insta esclarecer o que rege o §2º, do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, que assim dispõe:

Art. 22. O Poder Executivo disporá sobre a concessão mensal do auxílio-alimentação por dia trabalhado, aos servidores públicos federais civis ativos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 1997)

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 1997)

§ 2º **O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus a percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 1997) **(grifo nosso)**

(...)

3. Importante informar também que o TCU, ao listar os critérios de apuração dos indícios, mencionou sobre a necessidade de ressarcimento ao erário dos valores recebidos em duplicidade devem seguir o comando do art. 46 da Lei 8112/1990.

4. Sendo assim, com o intuito de regularizar eventuais irregularidades, solicitamos que os

servidores que acumulam atualmente, ou acumularam durante um período, cargos públicos, na forma prevista pela Constituição, efetuem a atualização das informações junto a esta Pró-Reitoria, além de assinarem um termo de opção, conforme prevê a legislação vigente.

5. Para tal, solicitamos que o servidor abra um processo na sua unidade pessoal do SEI, insira um ofício destinado à Progepe, com as informações acerca da acumulação de cargos públicos, o período de acumulação, bem como do recebimento ou não do auxílio alimentação por parte de outros órgãos, acompanhada da documentação comprobatória (como por exemplo contracheque, declaração, etc).

6. Após, o servidor deve inserir no mesmo processo o "Termo de Opção do Auxílio Alimentação", disponível no SEI, devidamente preenchido e assinado.

7. O prazo para envio do processo à Progepe é até a data de **26-11-2020**, impreterivelmente.

8. Esclarecemos que mesmo que a acumulação de cargos públicos não exista mais, será necessário o servidor fazer a opção, por meio do termo acima mencionado, para que os valores pagos em duplicidade sejam revisados, com o intuito de efetuar a regularização necessária.

9. Após os procedimentos internos, em caso da opção ser pelo recebimento do auxílio alimentação pago pela Unifal-MG, o outro órgão com o qual o servidor matem ou mantinha vínculo, será comunicado, para as devidas providências.

10. Em caso contrário, se a opção for pelo recebimento do auxílio alimentação pelo órgão de outro vínculo, tomaremos as medidas necessárias, conforme orientações do TCU.

11. Esclarecemos, ainda, que o não cumprimento do disposto neste ofício, pode acarretar em apurações, individualmente, por parte do TCU.

12. Solicitamos ampla divulgação a todos os servidores lotados nessa unidade.

13. Por fim, a Pró Reitoria de Gestão de Pessoas se coloca à disposição para demais esclarecimentos, caso necessário.

Com meus melhores cumprimentos,

JULIANA GUEDES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Martins, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, em 18/11/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0414255** e o código CRC **EC11D28D**.

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - Telefone: (35)3701-9182
CEP 37130-001 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Referência: Processo nº 23087.017216/2020-59

SEI nº 0414255